



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3768 - Ano 15 - 10 de Agosto de 2021

SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 239-2021 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 240-2021 ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO	9
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 242-2021 ODONTO TALITA LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO	14
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243-2021 RN COSTA COMERCIAL LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO	20
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 244-2021 SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES - ME- 1ª PUBLICAÇÃO	25
• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 246-2021 OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA - 1ª PUBLICAÇÃO	31
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 245-2021 - PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA - 1ª PUBLICAÇÃO	36



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 239-2021 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000239/2021

Ao(s) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida à Rua Antonio Gravata, 136 - Betânia - Belo Horizonte - MG - CEP: 30570040, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.897.039/0001-00, Inscrição Estadual nº 001005921.00-10, neste ato representada pelo(a) sr(a). ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG - 11611868, inscrito(a) no CPF nº 063.640.696-22, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 04 de agosto de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 239-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026038	AMALGAMADOR Vibrador para amalgamas em cápsulas pré-dosificadas e ionômeros de vidros. Com temporizador eletrônico digital micro-processado. Sistema universal para cápsulas de amálgama, compatível com todas as marcas. Tampa protetora em acrílico transparente de alto impacto. Sistema de segurança: funciona somente com a tampa protetora devidamente fechada. Haste com movimentos elípticos em oito. Duas velocidades da haste, 4.200 e 5.000 r.p.m. Bivolt automático. Com qualidade igual ou superior a Dabi Atlante. Garantia 12 meses.	UN	DENTEMED	3	729,00	2.187,00
00010	00026045	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SUPER SILENCIOSO para 1 consultório. Modelo: Compressor de ar com funcionamento à pistão isento de óleo, sem necessidade de lubrificação. Pintura interna do reservatório antioxidante. Protetor térmico, proteção para o motor elétrico. Filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 consultório sem bomba de vácuo ou 2 consultórios com bomba de vácuo. Indicação baseada no consumo médio de ar de 80 l/min para cada equipo. Tensão: 220V Potência: 850W (1.14 HP) Deslocamento teórico: 212 L/min. Pressão Máxima: 8 Bar. Tanque: 38 L Ruído: 55 dB (A). Peso: 26,5 kg. Dimensões: 400 x 400 x 580mm (C x L x A). Com qualidade igual ou superior a Deltra/Gnatus. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	DENTEMED	40	2.930,00	117.200,00
00012	00004865	CONTRA ÂNGULO CONTRA-ÂNGULO , uso odontológico, Fixação da broca: Através de trava (Lâmina). Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Proporciona peso reduzido. Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça de Latão (metal duro): Maior resistência mecânica a impactos como quedas ou batidas. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000rpm. Autoclaváveis até 135°C. Identificação do instrumento gravado a laser. Com qualidade igual ou superior a Kavo. Garantia 12 Meses.	UN	DENTEMED	60	430,00	25.800,00
00014	00021490	FOTOPOLIMERIZADOR LED FOTOPOLIMERIZADOR, LED, à Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250mW/cm2). Tempos de aplicação disponível: 5, 10 e 20 segundo. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Profundidade de polimerização de 6mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V -240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do Led emissor de luz.	UN	DENTEMED	40	545,00	21.800,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3768 - Ano 15 - 10 de Agosto de 2021

		Ponteira de fotopolimerizador confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134° C e com giro de 360°. com qualidade igual ou superior a Schuster. Garantia 12 meses					
00015	00025773	JATO DE BICARBONATO Para ser conectado ao terminal do micro motor utilizando o pela do equipo. Ponteira removível e autoclavável, Regulagem do spray (água) no terminal do equipo (encaixe borden). Reservatório do Bicarbonato acoplado e tampa com visor transparente. Com qualidade igual ou superior a Schuster. Garantia 12 meses.	UN	DENTEMED	40	380,00	15.200,00
00016	00025816	MICRO MOTOR. Uso odontológico, Spray Externo, Corpo Confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: até 20.000 rpm Regulagem da velocidade e sentido de giro (Horário ou Anti-horário) no corpo do micro motor. Autoclaváveis até 135°C. Acompanha 01 Guarnição Borden e 02 Anéis o'rings Encaixe universal Borden de dois furos. Anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor permite fácil regulagem durante uso, com baixos índices de ruído e ausência de vibração. Sistema de encaixe rápido, Pressão de trabalho: 2,2 bar. Identificação do instrumento gravado a laser. Com sistema de conexão de dois furos, compacto e anatômico, de alto torque, com qualidade igual ou superior a Kavo. Garantia 12 Meses.	UN	DENTEMED	60	430,00	25.800,00
00017	00026050	MOCHO À GÁS Profissional com regulagem de altura de encosto e aceno acionado à gás, com qualidade igual ou superior a Dabi Atlante. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	DENTEMED	15	430,00	6.450,00
00038	00026034	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, PUSH BUTTON Uso odontológico, Conexão borden (02 furos), Fixação Push Button da Broca, de forma fácil, prática e segura. Cabeça Torque com força e torque necessário para um corte e desbaste eficientes. Spray Triplo, com três jatos de água direcionados simetricamente para ponta da broca. Rolamentos com esferas cerâmicas de maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade. Rotor balanceado eletronicamente, com baixo nível de ruído e Estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil. Corpo confeccionado em alumínio anodizado, que Proporciona peso reduzido. Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em latão (metal duro), com maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas Autoclaváveis até 135°C. Rotação Máxima 350.000 rpm. Pressão de entrada de 32 libras. Identificação do instrumento gravado a laser. Com qualidade igual ou superior a Kavo. Garantia 12 meses.	UN	DENTEMED	40	430,00	17.200,00
00039	00026035	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, uso odontológico, Sistema FG (com saca Brocas) Conexão Borden (2 furos), Pressão de acionamento: 220kPa (2,2 bar); Consumo de Ar: 34-40 l/min; Rotação Máxima 350.000 rpm: Spray Triplo, com três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca; Sistema de abertura da pinça: Tratamento Superficial com 03 Camadas protetivas Esterilizável em Autoclave a vapor até 135°C; Cabeça Redonda; com acessórios de uso	UN	DENTEMED	40	430,00	17.200,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3768 - Ano 15 - 10 de Agosto de 2021

		exclusivo: saca Brocas e Agulha. Identificação do instrumento gravado a laser. Com qualidade igual ou superior a Kavo. Garantia 12 meses.					
00040	00026058	ULTRASSOM BORDEN (Cavitador Sônico pneumático) Peça de mão para remoção de tártaro confeccionado em alumínio anodizado, facilitando a assepsia e desinfecção, com baixo nível de ruído. Funcionamento Pneumático. Frequência de oscilação 6.000 Hz. Acoplamento Conectado facilmente a mangueira da equipo (acoplamento Borden e Multiflex). Movimento da ponteira Elíptico. Pressão de acionamento: 220 kpa. Vibração elíptica de 6.000Hz. Consumo de ar: 24-30 l/min. Agulha de limpeza. Haste de limpeza. A ponteira possui giro de 360°. Acompanha peça de mão, três ponteiros, chave para aperto, estojo e manual. Peso: 190 g. Bivolt. Qualidade igual ou superior a Kavo. Garantia de 1 ano.	UN	DENTEMED	50	750,00	37.500,00
Valor Total						286.337,00	



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 240-2021 ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000240/2021

Ao(s) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, estabelecida à Rua Antonio Simplicio De Barros, 204 - Centro - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45985188, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.887.378/0001-72, Inscrição Estadual nº 62401109, neste ato representada pelo(a) sr(a). JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 05178379-78, inscrito(a) no CPF nº 635.109.795-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 04 de agosto de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

- fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
 3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.**
 4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

**ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITORIO LTDA**
JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 240-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00026046	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL, vaso de 200 Litros Para 03-04 consultórios Reservatório de 200 litros, Pressão máx. de Operação de 120, 02 cabeçotes, com baixo Nível de Ruído (55 a 60 db), Pintura Interna e externa, com Regulador de Pressão e acionamento direto do motor, com protetor térmico, Isento de óleo, Potencia 2,0x2,0 CV Rotação de 1700 rpm, Bivolt. Garantia de 1 ano.	UN	FIAC COMPRESSORES	2	8.620,00	17.240,00
00027	00025941	PONTAS DE ULTRASSOM G4 Uso odontológico, Ponteira Cálculo Supragengival, Remoção do cálculo supragengival; Com a extremidade para raspagem fina e curta, remove pequenos cálculos supragengivais nos elementos anteriores e nas regiões interdentais; Medida: 10,1 x 17,5cm. Com qualidade igual ou superior a ORTUS. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	ORTUS	15	198,00	2.970,00
00028	00000128	PONTAS DE ULTRASSOM T1 uso odontológico, universal, utilizada na remoção de tártaro subgengival profundo, em bifurcações e em remoção de pinos e cimentos. Com qualidade igual ou superior a Schuster. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	SCHUSTER	15	80,00	1.200,00
00029	00000129	PONTAS DE ULTRASSOM T2 uso odontológico, universal, utilizada na remoção de tártaro subgengival profundo, em bifurcações e em remoção de pinos e cimentos. Com qualidade igual ou superior a Schuster. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	SCHUSTER	15	75,00	1.125,00
Valor Total							22.535,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 242-2021 ODONTO TALITA LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000242/2021

Ao(s) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ODONTO TALITA LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Getulio Vargas, 4191 - Sao Lourenco - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 00000000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.138.050/0001-53, Inscrição Estadual nº 057.786.214, neste ato representada pelo(a) sr(a). CARLOS ANTONIO ROCHA DE PAULA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 095816005, inscrito(a) no CPF nº 104.824.073-87, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 04 de agosto de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ODONTO TALITA LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

ODONTO TALITA LTDA
CARLOS ANTONIO ROCHA DE PAULA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 242-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00025530	APARELHO ESFIGNOMAMÔMETRO E ESTETOSCÓPIO Para medir pressão arterial	KIT	MIKATOS	35	79,00	2.765,00
00003	00022490	APARELHO LOCALIZADOR APICAL ENDODONTIA APARELHO LOCALIZADOR APICAL PARA ENDODONTIA, que Indica com precisão a junção cimentodentária. Opera de forma automática, não são necessários ajustes manuais. Menor tempo para a obtenção do comprimento de trabalho. Deve possuir tela de LCD frontal, de 4,5" , colorida e de alto contraste. Corpo injetado em ABS. Indicador quando a lima é colocada no canal da raiz dentária. Indicador sonoro com intensidade ajustável. Indicador de nível de bateria no painel. Equipamento energizada por bateria removível e recarregável. Desligamento automático, acompanhado de clip labial e 2 fixador de limas.	UN	SCHUSTER	2	1.980,00	3.960,00
00004	00026040	APARELHO PARA INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA ROTÁTORIO. Com controle de torque e velocidade compatível com todos os sistemas de rotatórias, a bateria, painel de LCD, velocidade de 140-550 rpm e 03 programas para limas e redução 16:1 com reversão automática e alarme sonoro para trabalho a 50% a 75%, sistema de movimento alternado, sinal sonoro, sistema de obturação termoplastificada com injetor automático.	UN	DENTSPLY	2	6.350,00	12.700,00
00005	00025535	ARTICULADOR DE NYLON COM MOLA Tipo Carneira. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	KOTA	10	49,00	490,00
00008	00028472	CÂMARA ESCURA	UN	ESSENCE	6	188,00	1.128,00
00011	00025633	CONFORMADOR DE CERA Para confecção de Roletes para prótese total. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	AMERICANDE NT	20	38,40	768,00
00013	00021515	ESTANTE Estante para polimento protetico com Altura 20 cm x Comp 58 cm x Largura 20 cm	UN	ESSENCE	2	348,00	696,00
00018	00026051	MOTOR CIRÚRGICO PARA PERFURAÇÕES ÓSSEAS E OSTEOTOMIA Com qualidade igual ou superior a Driller. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	DRILLER	1	4.420,00	4.420,00
00021	00026054	MOTOR PARA POLIMENTO De prótese dentaria, 220 volts, com 2 velocidades. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	OGP	2	675,00	1.350,00
00022	00025825	MUFLA METÁLICA nº 6, para cozimento de prótese.	UN	MAC DENTAL	20	143,00	2.860,00
00024	00025841	PEÇA DE MÃO RETA CIRÚRGICA LONGA Com qualidade igual ou superior a Kavo. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	SCHUSTER	2	568,00	1.136,00
00025	00025939	PONTAS DE ULTRASSOM G1 Uso odontológico, Ponteira Ultrassom. Remoção do cálculo supragengival. Proporciona a remoção do cálculo supragengival nos elementos anteriores, na coroa dos molares, podendo ser utilizado na raspagem supragengival; Medidas: 16,5 x 9,5cm. Com qualidade igual ou superior a ORTUS. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	ORTUS	15	328,50	4.927,50
00026	00025940	PONTAS DE ULTRASSOM G2 Uso odontológico, Ponteira Remoção, Remoção do cálculo supragengival; Remoção de grandes acúmulos de cálculo supragengival nas faces livres das regiões lingual e vestibular. Proporciona alta potência de vibração; Medida: 9,1 x 16,7cm. Com qualidade igual ou superior a ORTUS. Garantia	UN	ORTUS	15	319,00	4.785,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3768 - Ano 15 - 10 de Agosto de 2021

		no mínimo de 1 ano.					
00030	00000130	PONTAS DE ULTRASSOM T3 uso odontológico, universal, utilizada na remoção de tártaro subgingival profundo, em bifurcações e em remoção de pinos e cimentos. Com qualidade igual ou superior a Schuster. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	SCHUSTER	15	73,00	1.095,00
00031	00000131	PONTAS DE ULTRASSOM T4 uso odontológico, universal, utilizada na remoção de tártaro subgingival profundo, em bifurcações e em remoção de pinos e cimentos. Com qualidade igual ou superior a Schuster. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	SCHUSTER	15	73,00	1.095,00
00032	00025947	Ponteira para Profilaxia Falciforme A Ponteira forma um traçado elíptico ao vibrar. Corte em todos os lados. Registro na Anvisa e Garantia: 3 meses. Com qualidade igual ou superior a Kavo	UN	KAVO	50	112,00	5.600,00
00033	00025948	Ponteira para Profilaxia Perio P1 A Ponteira forma um traçado elíptico ao vibrar. Autoclavável a 135°. Registro na Anvisa e Garantia: 3 meses. Com qualidade igual ou superior a Kavo	UN	KAVO	50	148,00	7.400,00
00034	00025949	Ponteira para Profilaxia Universal A Ponteira forma um traçado elíptico ao vibrar. Ponteira universal utilizada para qualquer procedimento periodontal. Autoclavável a 135°. Registro na Anvisa e Garantia: 3 meses. Com qualidade igual ou superior a Kavo	UN	KAVO	15	146,00	2.190,00
00035	00025970	PRENSA HIDRAULICA para prótese dentaria, com capacidade para 3mufas e força 4 toneladas. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	PROTECNI	2	1.408,00	2.816,00
00043	00026061	VIBRADOR PARA MODELO DE GESSO Com duas velocidades, 220 volts. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	PROTECNI	3	272,00	816,00
Valor Total							62.997,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243-2021 RN COSTA COMERCIAL LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000243/2021

Ao(s) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Dr. Raimundo Fonseca, 138 - Wilson Guimaraes Soares - Teixeira De Freitas - BA - CEP: 45987026, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.812.660/0001-56, Inscrição Estadual nº 003352737ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 793.986.855-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 04 de agosto de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP
RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 243-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00026055	NEGATOSCOPIO DE PAREDE em chapa de aço esmaltada, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias esmaltado, bivolt, 127 / 220 volts, com chave seletora, 0,44 x 0,50 x 0,10m. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	HTC	3	450,00	1.350,00
Valor Total							1.350,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 244-2021 SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES - ME- 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000244/2021

Ao(s) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES - ME**, estabelecida à Rua Isnand Da Pena De Souza, 509 - Cambolo - Porto Seguro - BA - CEP: 39928000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.142.012/0001-08, Inscrição Estadual nº 167432209, neste ato representada pelo(a) sr(a). SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF nº 063.955.986-78, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 04 de agosto de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES - ME
SARA DIAS DA ROCHA GUIMARAES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 244-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00026041	AUTOCLAVE 21 LITROS Com instalação descomplicada, câmara de esterilização em aço inoxidável; Pannel em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automática, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; Fecho de tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Não necessita de tubulação para drenagem de água; Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos; Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operações e/ou funcionamento; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; assistência técnica autorizada próxima, com válvula de abertura automático contra sobre-pressão e sensor de sobre aquecimento, sensor eletrônico de sobre pressão para esterilização, com revestimento epóxi, com capacidade de 21 litros reservatório interno com capacidade para 2 litros 110/220 volts. Fabricada há menos de 1 ano. Com qualidade igual ou superior a Cristofoli. Garantia de 12 meses.	UN	CRISTOFOLI VITALE CLASS	33	3.590,00	118.470,00
00007	00026042	BOMBA DE VÁCUO. Para até 5 consultórios com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente no esgoto e pré-lavagem automática no filtro coletor. Com temporizador de varredura, sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Gabinete (opcional) em aço fosfatizado com pintura em poliuretano. Potência de sucção 640 mmhg/25,06 inhg; Potência de motor 1,0 cv; Rotação do motor: 3 450-60 rpm, voltagem – (vac) Bivolt – 127/220v; frequência 220v (60 hz) 127v (60hz); consumo de agua 0,40 Litros/min. Com qualidade igual ou superior a Schuster. Garantia 12 Meses.	UN	SCHUSTER	2	3.900,00	7.800,00
00041	00026059	ULTRASSOM piezoelétrico 32KHz e JATO DE BICARBONATO Para aplicação em Periodontia, Endodontia, Dentística, Prevenção Cavitária. Com reservatório de bicarbonato de sódio com aquecimento e iluminação interna. Seletor automático de Ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte. Caneta de jato de bicarbonato metálica, removível e autoclavável. Caneta de Ultrassom com luz de Led para melhor visualização do campo de trabalho. Capa da caneta de ultrassom confeccionada em	UN	SCHUSTER	20	3.280,00	65.600,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3768 - Ano 15 - 10 de Agosto de 2021

		silicone , removível e autoclavável. Acompanha 03 pontas de periodontia. Qualidade igual ou superior a Schuster. Garantia 12 Meses.					
						Valor Total	191.870,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 246-2021 OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000246/2021

Ao(s) nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA**, estabelecida à Avenida Ivo Lucchi, 68 - Jardim Eldorado - Palhoça - SC - CEP: 88133510, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.802.215/0001-53, Inscrição Estadual nº 250690438, neste ato representada pelo(a) sr(a). CESAR AUGUSTO OLSEN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 234368, inscrito(a) no CPF nº 218.034.559-34, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 04 de agosto de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO/ MATERIAL ODONTOLÓGICO), para atender a demanda da Saúde Bucal e Centro Especializado em Odontologia - CEO, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000082/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA
CESAR AUGUSTO OLSEN

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 246-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00021488	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA CADEIRA ODONTOLÓGICA, Tubulação do equipamento totalmente embutida garante melhor assepsia do consultório; Sistema ASSEPTO SYS (acessório) oferece desinfecção completa das mangueiras e componentes internos de água, garantindo eliminação de riscos de contaminação cruzada; Seringa tríplice esterilizável: bico giratório destacável para limpeza e esterilização em autoclave; Separador de detritos localizados na mangueira de sucção facilita limpeza; Sucção por bomba a vácuo. Filtro de água e ar (acessório). Baixa rotação c/ água e ar; Regulagem da água e ar do spray (já incluso na mesa de série); Mesa preparada p/ a 4ª ponta; Escalamento das pontas; Puxadores laterais; Mesa ABS injetado c/ UV + 30% cristal; Não amarela e mantém a cor original; Angulação de mesa de 45 graus; Suporte das pontas estilo funil; Refletor Maior braço do refletor p/ atender pacientes especiais; Visualização de arcada inferior lingual; Intensidade de luz da lâmpada de 22.000 a 6.000 lux. Qualidade igual ou superior KAVO. Garantia no mínimo de 1 ano.	UN	OLSEN	20	11.300,00	226.000,00
Valor Total							226.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 245-2021 - PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

Ao(s) dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI**, estabelecida à Rua Delfim Mario Padua Peixoto, 1100, Apt 801 - E1, Balneario Santa Clara, Itajaí - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.646.447/0001-44, neste ato representada pelo(a) sr(a). PAULO ROGERIO NOVACK, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.276.680, inscrito(a) no CPF nº 161.137.538-08, SSP-SC, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 095/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 03 de agosto de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de empresa especializada na interpretação e emissão de laudos de exames de tomografia computadorizada, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 095/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 095/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 095/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 095/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI
PAULO ROGERIO NOVACK

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 245-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005700	LAUDO ANGIO TC AORTA ABDOMINAL - URGENTE	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005701	LAUDO - ANGIO TC AORTA PÉLVICA - URGENTE	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005702	LAUDO - ANGIO TC AORTA TORÁCICA - URGENTE	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005772	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR - URGENTE	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005704	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE CRÂNIO - URGENTE	SV	180	33,70	6.066,00
00001	00005705	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO (PERNA E COXA - NÃO INCLUI PÉ E TORNOZELO) - URGENTE	SV	60	33,70	2.022,00
00001	00005706	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (PERNA E COXA - NÃO INCLUI PÉ E TORNOZELO) - URGENTE	SV	60	33,70	2.022,00
00001	00005707	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO (BRAÇO E ANTEBRAÇO - NÃO INCLUI MÃO E PUNHO) - URGENTE	SV	60	33,70	2.022,00
00001	00005708	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO (BRAÇO E ANTEBRAÇO - NÃO INCLUI MÃO E PUNHO) - URGENTE	SV	12	33,70	404,40
00001	00005709	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE PELVE - URGENTE	SV	60	33,70	2.022,00
00001	00005710	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE PESCOÇO - URGENTE	SV	180	33,70	6.066,00
00001	00005711	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL PULMONAR - URGENTE	SV	180	33,70	6.066,00
00001	00005712	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL TÓRAX - URGENTE	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005713	LAUDO - ANGIO TC CARÓTIDAS - URGENTE	SV	180	33,70	6.066,00
00001	00005714	LAUDO - ANGIO TC CRÂNIO - URGENTE	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005773	LAUDO - ANGIO TC VENOSA ABDOME SUPERIOR - URGENTE	SV	60	33,70	2.022,00
00001	00005716	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE CRÂNIO - URGENTE	SV	60	33,70	2.022,00
00001	00005717	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO (PERNA E COXA - NÃO INCLUI PÉ E TORNOZELO) - URGENTE	SV	36	33,70	1.213,20
00001	00005718	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (PERNA E COXA - NÃO INCLUI PÉ E TORNOZELO) - URGENTE	SV	36	33,70	1.213,20
00001	00005719	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO (BRAÇO E ANTEBRAÇO - NÃO INCLUI MÃO E PUNHO) - URGENTE	SV	36	33,70	1.213,20
00001	00005720	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO (BRAÇO E ANTEBRAÇO - NÃO INCLUI MÃO E PUNHO) - URGENTE	SV	36	33,70	1.213,20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3768 - Ano 15 - 10 de Agosto de 2021

00001	00005721	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE PELVE - URGENTE	SV	60	33,70	2.022,00
00001	00005722	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE PESCOÇO - URGENTE	SV	180	33,70	6.066,00
00001	00005723	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE TÓRAX - URGENTE	SV	12	33,70	404,40
00001	00005724	LAUDO - ANGIO TC VENOSA PULMONAR - URGENTE	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005725	LAUDO - ANGIO TC VERTEBRAIS	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005774	LAUDO - TC ABDOME SUPERIOR - URGENTE	SV	96	33,70	3.235,20
00001	00005775	LAUDO - TC ABDOME TOTAL - URGENTE	SV	2.400	33,70	80.880,00
00001	00005728	LAUDO - TC ANTEBRAÇO DIREITO - URGENTE	SV	36	33,70	1.213,20
00001	00005730	LAUDO - TC ANTEBRAÇO ESQUERDO - URGENTE	SV	36	33,70	1.213,20
00001	00005729	LAUDO - TC ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES - URGENTE	SV	24	33,70	808,80
00001	00005731	LAUDO - TC BACIA - URGENTE	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005732	LAUDO - TC BRAÇO DIREITO - URGENTE	SV	24	33,70	808,80
00001	00005733	LAUDO - TC BRAÇO ESQUERDO - URGENTE	SV	24	33,70	808,80
00001	00005734	LAUDO - TC COLUNA CERVICAL ATE 3 SEGMENTOS - URGENTE	SV	180	33,70	6.066,00
00001	00005735	LAUDO - TC COLUNA DORSAL ATE 3 SEGMENTOS - URGENTE	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005736	LAUDO - TC COLUNA LOMBAR ATE 3 SEGMENTOS - URGENTE	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005737	LAUDO - TC COLUNA SACRA-COCCÍGEA - URGENTE	SV	24	33,70	808,80
00001	00005738	LAUDO - TC COTOVELO DIREITO - URGENTE	SV	24	33,70	808,80
00001	00005739	LAUDO - TC COTOVELO ESQUERDO - URGENTE	SV	24	33,70	808,80
00001	00005740	LAUDO - TC COXA DIREITA - URGENTE	SV	12	33,70	404,40
00001	00005741	LAUDO - TC COXA ESQUERDA - URGENTE	SV	12	33,70	404,40
00001	00005742	LAUDO - TC CRÂNIO - URGENTE	SV	2.400	33,70	80.880,00
00001	00005743	LAUDO - TC FACE - URGENTE	SV	240	33,70	8.088,00
00001	00005744	LAUDO - TC JOELHO DIREITO - URGENTE	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005745	LAUDO - TC JOELHO ESQUERDO - URGENTE	SV	120	33,70	4.044,00
00001	00005746	LAUDO - TC MANDIBULA	SV	60	33,70	2.022,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3768 - Ano 15 - 10 de Agosto de 2021

		- URGENTE				
00001	00005747	LAUDO - TC MÃO DIREITA	SV	60	33,70	2.022,00
		- URGENTE				
00001	00005748	LAUDO - TC MÃO ESQUERDA	SV	60	33,70	2.022,00
		- URGENTE				
00001	00005749	LAUDO - TC MASTOIDES OU OUVIDOS	SV	120	33,70	4.044,00
		- URGENTE				
00001	00005750	LAUDO - TC OMBRO DIREITO	SV	120	33,70	4.044,00
		- URGENTE				
00001	00005751	LAUDO - TC OMBRO ESQUERDO	SV	120	33,70	4.044,00
		- URGENTE				
00001	00005752	LAUDO - TC ORBITAS	SV	60	33,70	2.022,00
		- URGENTE				
00001	00005753	LAUDO - TC OSSOS TEMPORAIS	SV	12	33,70	404,40
		- URGENTE				
00001	00005754	LAUDO - TC PÉ DIREITO	SV	60	33,70	2.022,00
		- URGENTE				
00001	00005755	LAUDO - TC PÉ ESQUERDO	SV	60	33,70	2.022,00
		- URGENTE				
00001	00005756	LAUDO - TC Pelve	SV	120	33,70	4.044,00
		- URGENTE				
00001	00005757	LAUDO - TC PERNA DIREITA	SV	60	33,70	2.022,00
		- URGENTE				
00001	00005758	LAUDO - TC PERNA ESQUERDA	SV	60	33,70	2.022,00
		- URGENTE				
00001	00005759	LAUDO - TC PESCOÇO	SV	240	33,70	8.088,00
		- URGENTE				
00001	00005760	LAUDO - TC PUNHO DIREITO	SV	60	33,70	2.022,00
		- URGENTE				
00001	00005761	LAUDO - TC PUNHO ESQUERDO	SV	60	33,70	2.022,00
		- URGENTE				
00001	00005762	LAUDO - TC QUADRIL DIREITO	SV	60	33,70	2.022,00
		- URGENTE				
00001	00005763	LAUDO - TC QUADRIL ESQUERDO	SV	60	33,70	2.022,00
		- URGENTE				
00001	00005764	LAUDO - TC SEGMENTOS APENDICULARES	SV	12	33,70	404,40
		- URGENTE				
00001	00005765	LAUDO - TC SEIOS DA FACE	SV	60	33,70	2.022,00
		- URGENTE				
00001	00005766	LAUDO - TC TÓRAX	SV	2.400	33,70	80.880,00
		- URGENTE				
00001	00005767	LAUDO - TC TORNOZELO DIREITO	SV	120	33,70	4.044,00
		- URGENTE				
00001	00005768	LAUDO - TC TORNOZELO ESQUERDO	SV	120	33,70	4.044,00
		- URGENTE				
00001	00005769	LAUDO - TC COLANGIO ABDOME	SV	120	33,70	4.044,00
		- URGENTE				
00001	00005770	LAUDO - TC ENTEROGRAFIA	SV	12	33,70	404,40
		- URGENTE				
00001	00005771	LAUDO - UROTOMOGRAFIA	SV	48	33,70	1.617,60
		- URGENTE				



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3768 - Ano 15 - 10 de Agosto de 2021

00001	00005700	LAUDO ANGIO TC AORTA ABDOMINAL - ELETIVO	SV	360	33,70	12.132,00
00001	00005701	LAUDO - ANGIO TC AORTA PÉLVICA - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005702	LAUDO - ANGIO TC AORTA TORÁCICA - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005772	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR - ELETIVO	SV	840	33,70	28.308,00
00001	00005704	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE CRÂNIO - ELETIVO	SV	1.800	33,70	60.660,00
00001	00005705	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO (PERNA E COXA - NÃO INCLUI PÉ E TORNOZELO) - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005706	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (PERNA E COXA - NÃO INCLUI PÉ E TORNOZELO) - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005707	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO (BRAÇO E ANTEBRAÇO - NÃO INCLUI MÃO E PUNHO) - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005708	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO (BRAÇO E ANTEBRAÇO - NÃO INCLUI MÃO E PUNHO) - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005709	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE PELVE - ELETIVO	SV	1.200	33,70	40.440,00
00001	00005710	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL DE PESCOÇO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005711	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL PULMONAR - ELETIVO	SV	1.200	33,70	40.440,00
00001	00005712	LAUDO - ANGIO TC ARTERIAL TÓRAX - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005713	LAUDO - ANGIO TC CARÓTIDAS - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005714	LAUDO - ANGIO TC CRÂNIO - ELETIVO	SV	1.800	33,70	60.660,00
00001	00005773	LAUDO - ANGIO TC VENOSA ABDOME SUPERIOR - ELETIVO	SV	1.800	33,70	60.660,00
00001	00005716	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE CRÂNIO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005717	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO (PERNA E COXA - NÃO INCLUI PÉ E TORNOZELO) - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005718	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO (PERNA E COXA - NÃO INCLUI PÉ E TORNOZELO) - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005719	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO (BRAÇO E ANTEBRAÇO - NÃO INCLUI MÃO E PUNHO) - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005720	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO (BRAÇO E ANTEBRAÇO - NÃO INCLUI MÃO E PUNHO) - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005721	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE PELVE - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005722	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE PESCOÇO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005723	LAUDO - ANGIO TC VENOSA DE TÓRAX - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3768 - Ano 15 - 10 de Agosto de 2021

00001	00005724	LAUDO - ANGIO TC VENOSA PULMONAR - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005725	LAUDO - ANGIO TC VERTEBRAIS - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005774	LAUDO - TC ABDOME SUPERIOR - ELETIVO	SV	1.800	33,70	60.660,00
00001	00005775	LAUDO - TC ABDOME TOTAL - ELETIVO	SV	1.800	33,70	60.660,00
00001	00005729	LAUDO - TC ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005731	LAUDO - TC BACIA - ELETIVO	SV	1.200	33,70	40.440,00
00001	00005732	LAUDO - TC BRAÇO DIREITO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005733	LAUDO - TC BRAÇO ESQUERDO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005734	LAUDO - TC COLUNA CERVICAL ATE 3 SEGMENTOS - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005735	LAUDO - TC COLUNA DORSAL ATE 3 SEGMENTOS - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005736	LAUDO - TC COLUNA LOMBAR ATE 3 SEGMENTOS - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005737	LAUDO - TC COLUNA SACRA-COCCÍGEA - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005742	LAUDO - TC CRÂNIO - ELETIVO	SV	1.800	33,70	60.660,00
00001	00005743	LAUDO - TC FACE - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005744	LAUDO - TC JOELHO DIREITO - ELETIVO	SV	1.800	33,70	60.660,00
00001	00005745	LAUDO - TC JOELHO ESQUERDO - ELETIVO	SV	1.800	33,70	60.660,00
00001	00005746	LAUDO - TC MANDIBULA - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005749	LAUDO - TC MASTOIDES OU OUVIDOS - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005750	LAUDO - TC OMBRO DIREITO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005751	LAUDO - TC OMBRO ESQUERDO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005752	LAUDO - TC ORBITAS - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005753	LAUDO - TC OSSOS TEMPORAIS - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005754	LAUDO - TC PÉ DIREITO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005755	LAUDO - TC PÉ ESQUERDO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005756	LAUDO - TC PELVE - ELETIVO	SV	1.200	33,70	40.440,00
00001	00005757		SV	1.200	33,70	40.440,00



LAUDO - TC PERNA DIREITA

- ELETIVO

00001	00005758	LAUDO - TC PERNA ESQUERDA - ELETIVO	SV	1.200	33,70	40.440,00
00001	00005759	LAUDO - TC PESCOÇO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005760	LAUDO - TC PUNHO DIREITO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005761	LAUDO - TC PUNHO ESQUERDO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005762	LAUDO - TC QUADRIL DIREITO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005763	LAUDO - TC QUADRIL ESQUERDO - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005764	LAUDO - TC SEGMENTOS APENDICULARES - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005765	LAUDO - TC SEIOS DA FACE - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005766	LAUDO - TC TÓRAX - ELETIVO	SV	1.200	33,70	40.440,00
00001	00005769	LAUDO - TC COLANGIO ABDOME - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005770	LAUDO - TC ENTEROGRAFIA - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
00001	00005771	LAUDO - UROTOMOGRAMIA - ELETIVO	SV	600	33,70	20.220,00
Valor Total						2.155.047,60